



# INSTRUÇÕES AO SOLICITANTE DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE POSTES

ESA | GPG | NRM-1419 | 2025  
**GUIA RÁPIDO**



## Sumário

<b>VERSÃO DO DOCUMENTO</b> .....	<b>3</b>
<b>SIGLAS E ABREVIACÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>6</b>
<b>2. APLICAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>3. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA</b> .....	<b>7</b>
<b>4. NORMA</b> .....	<b>7</b>
4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO NA ANATEL.....	7
4.2 ASPECTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO .....	9
4.3 GUIA RÁPIDO.....	11
4.4 PERGUNTAS FREQUENTES .....	12
4.5 OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.....	18
4.6 ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES DE PONTOS. ....	19
4.7 ENERGIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OCUPANTES .....	19
4.8 FATURAMENTO, REAJUSTE, RENOVAÇÃO E COBRANÇA DOS CONTRATOS.....	19
<b>5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>20</b>
<b>6. ANEXOS</b> .....	<b>21</b>
6.1 FICHA DE SOLICITAÇÃO .....	21
6.2 MANUAL AWGPE (APENAS ETAPA DE POSTAGEM DE PROJETOS) .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>
<b>APROVAÇÃO</b> .....	<b>ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>

## VERSÃO DO DOCUMENTO

Este documento foi preparado por:

NOME DO COLABORADOR	E-MAIL
Bruno Mendonça Ribeiro	brunomr@energisa.com.br

Recursos envolvidos nas Reuniões:

NOME DO COLABORADOR	EMPRESA	E-MAIL
Ronne Peterson Amaral	EMR	ronne@energisa.com.br

### Revisão:

Versão Número da Versão

<Redigir a data da revisão do documento (a ser preenchido pela PNE)>

<Redigir o nome do colaborador da PNE responsável pela revisão realizada no documento (a ser preenchido pela PNE)>

## SIGLAS E ABREVIações

IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
AVL	Aviso de Lançamento
AWGPE	Aplicação Web de Gestão de Projetos Elétricos
BT	Baixa Tensão
CCAT	Coordenação Central de Atendimento / CSE
Comissão de Arbitragem	Entidade formada por colegiado da ANEEL/ANATEL, presente na Res. Conj. 001/1999, que tem por objetivo julgar demandas relativas a temas do compartilhamento.
COST	Coordenação de Segurança no Trabalho
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura
CSE	Central de Serviços Energisa
DCMD	Departamento de Construção e Manutenção da Distribuição
DESC	Departamento de Serviços Comerciais
DIEC	Diretoria da Experiência dos Clientes
DPRE	Diretor Presidente
DRIN	Diretoria de Relações Institucionais
DTEC	Diretoria Técnica
EDENS/SGDDP	Sistema de Acompanhamento de Protocolos e Processos / SGDDP - Sistema de Gestão de Documentos, Demandas e Processos
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
GCME	Gerência de Contratação de Materiais e Equipamentos
GCSO	Gerência de Contratação de Serviços e Obras
GECT	Gerência Cível e Tributária
GSFAT	Gerência de Faturamento
GECS	Gerência de Gestão de Serviços / CSE
GEJU	Gerência Jurídica
GEPG	Gerência de Planejamento e Gestão
GERC	Gerência de Relacionamento Comercial
GETR	Gerência Tributária
GRTC	Gerência de Regulação Técnica Comercial
MT	Média Tensão
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego

IDENTIFICADOR	DESCRIÇÃO
NFSe	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica
NR	Norma Regulamentadora
PGR	Programa de Gestão de Riscos - PGR
RED	Receitas Diversas
SCM	Serviço de Comunicação Multimídia
SIATE	Sistema de Atendimento ao Cliente
SIATT	Sistema de Atendimento Telefônico
SIENF	Sistema de Emissão de Nota Fiscal
SICOB	Sistema de Cobranças
SIFAR	Sistema de Faturamento e Arrecadação
SIGUM	Sistema de Gestão de Contratos de Uso Mútuo
SINED	Sistema de Negociação de Débitos
SLP	Serviço Limitado Privado
STP	Cabo de Par Trançado com blindagem (shielded twisted pair)
UA	Unidades de Apoio (Deptos. Corporativos, CSE etc.)
UN	Unidades de Negócio (Distribuidoras do grupo)
UTP	Cabo de Par Trançado sem blindagem (unshielded twisted pair)
VPD	Vice-Presidência de Distribuição
VPN	Vice-Presidência de Suporte a Negócios

	<b>GUIA RÁPIDO</b>			
	Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES		Versão: 3	Data: 30/07/2025
	Empresa: GRUPO ENERGISA	Área: GEPG	Identificação do Documento: ESA   GPG   NRM-1419   2025	
	Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA			

## 1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo, instruir os solicitantes quanto aos processos envolvidos na solicitação e na gestão do compartilhamento de infraestrutura de postes, realizadas com as empresas operadoras de redes de telecomunicações segundo definição da Lei Geral das Telecomunicações e resoluções da ANEEL e ANATEL.

## 2. APLICAÇÃO

Estas instruções se aplicam a todas as Distribuidoras do Grupo Energisa (Acre, Borborema, Sul Sudeste, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Nova Friburgo, Paraíba, Rondônia, Sergipe e Tocantins).

São abrangidos os compartilhamentos de infraestruturas de pontes, com empresas privadas ou públicas, e que desejam compartilhar os postes da Energisa a fim de fixar cabos óticos utilizados para operacionalizar redes de telecomunicações, de interesse público ou restrito, devidamente autorizadas pela ANATEL conforme abaixo:

- Concessionária (regime público, interesse público ou privado);
- Autorizadas e Outorgadas SCM (Regime Privado, Interesse público);
- Autorizadas SLP (Regime Privado, Interesse restrito);

Cabe ressaltar, que no caso de ocupações de interesse restrito, a ocupação só será autorizada se houver disponibilidade de pontos no plano de ocupação e, conforme estabelecido na Resolução Conjunta Aneel/Anatel/ANP nº 001 de 24.11.1999 e na Resolução Normativa Aneel nº 797 de 12.12.2017, o compartilhamento deve privilegiar o interesse público, portanto poderá haver necessidade de remoção em casos de necessidade das empresas de Telecomunicações de interesse público, quando não houver disponibilidade de pontos decorrente de ocupação de interesse restrito.

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abraçgência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 3. DOCUMENTAÇÃO NORMATIVA DE REFERÊNCIA

Aplicam-se ao compartilhamento as seguintes leis, regulamentos e estatutos:

- NDU 009 - Critérios para compartilhamento de infraestrutura da rede elétrica de distribuição;

## 4. NORMA

### 4.1 INFORMAÇÕES SOBRE O LICENCIAMENTO NA ANATEL

Eventuais dúvidas quanto à obtenção das autorizações da ANATEL poderão ser sanadas nos seguintes links e/ou o site da ANATEL na Internet, que é o portal oficial com as informações, sendo o guia abaixo apenas um direcionador aos interessados, devendo estes sempre confirmar eventuais atualizações junto ao órgão regulador.

- Licenciamento SCM:

O Serviço de Comunicação Multimídia é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, permitindo inclusive o provimento de conexão à internet, utilizando quaisquer meios. A partir de 25 de Outubro de 2025, não é possível mais permanecer com a dispensa da outorga. A Energisa somente aprovará cadastro e formalizará contrato mediante apresentação da Outorga.

A autorização do Serviço de Comunicação Multimídia será expedida às empresas que preencherem as condições previstas no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, e é emitida mediante pagamento de taxa de R\$ 400,00.

Abaixo constam links de informações disponíveis para o licenciamento na ANATEL.

- <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/servicos-de-interesse-coletivo>  
(Descrição do Licenciamento SCM)
- <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/perguntas-frequentes>  
(Perguntas Frequentes)
- <https://sistemas.anatel.gov.br/se/>  
(Sistema MOSAICO - Sistema para solicitação da Licença)
- <http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=346385&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=346385.pdf>  
(Tutorial do Sistema MOSAICO)
- [https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)  
(Sistema de Consulta a Processos e Protocolos)

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## ➤ Licenciamento SLP:

Serviço limitado Privado é um serviço de telecomunicações, de interesse restrito, explorado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, destinado ao uso do próprio executante ou prestado a determinados grupos de usuários, selecionados pela prestadora mediante critérios por ela estabelecidos, e que abrange múltiplas aplicações, **dentre elas comunicação de dados, de sinais de vídeo e áudio, de voz e de texto**, bem como captação e transmissão de Dados Científicos relacionados à Exploração da Terra por Satélite, Auxílio à Meteorologia, Meteorologia por Satélite, Operação Espacial e Pesquisa Espacial. Regulamentado pela Resolução nº 617, de 19 de junho de 2013.

- <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/outorga/servico-limitado-privado>  
(Informações sobre o licenciamento SLP)
- <https://sistemas.anatel.gov.br/se/>  
(Sistema MOSAICO - Sistema para solicitação da Licença)
- <http://www.anatel.gov.br/Portal/verificaDocumentos/documento.asp?numeroPublicacao=346385&assuntoPublicacao=null&caminhoRel=null&filtro=1&documentoPath=346385.pdf>  
(Tutorial do Sistema MOSAICO)
- [https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0)  
(Sistema de Consulta a Processos e Protocolos)

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.2 ASPECTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Considerando que o compartilhamento de infraestrutura dos postes é efetuado a uma distância do Sistema Elétrico de Potência (SEP) que variam entre a “zona de risco” e a “zona controlada”, é necessário que as equipes que irão trabalhar nas redes de telecomunicações compartilhadas possuam a devida habilidade e treinamentos necessários, no caso NR 10 e NR 06.

Além disso, há a necessidade de que as equipes também possuam os treinamentos para atuação em altura, definido pela NR 35.

A Energisa preza pela segurança em primeiro lugar, portanto, ressalta que para a solicitação do compartilhamento ser efetivada, há a necessidade de que a empresa interessada tenha cumprido com estes requisitos fundamentais.

É importante que os treinamentos sejam ministrados por empresa que possua as qualificações necessárias previstas nas próprias NRs, sendo que os instrutores devem possuir a devida formação e qualificação para ministrar este treinamento.

Assim, tal formação das equipes deverá ser ministrada por profissionais formados, por exemplo: “Engenheiro e/ou Técnico em Segurança de Trabalho, Profissional na área de saúde para primeiros socorros, e Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica no caso da NR10”.

**Conforme preveem as resoluções, toda situação que gere risco à rede de distribuição, telecomunicações ou às pessoas deve ser imediatamente mitigada, inclusive com a remoção da ocupação se necessário.**

Cabe ao ocupante / solicitante executar as ações preventivas previstas em seu PGR e disciplinar seus colaboradores, reforçando o conhecimento aos riscos existentes.

**Ressaltamos abaixo situações de extremo risco a serem evitadas:**

- Atuação sem EPIs, EPCs e ignorando procedimentos de segurança;



Sem capacete / luva...

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

- Desrespeito às distâncias para a rede elétrica;



Próx. a 34.000 Volts



Fibra a 15 cm de 34.000 Volts

Obs.: Recomenda-se muita atenção em ocupações rurais, normalmente nestes locais somente existe rede elétrica de média tensão (geralmente de 11.400 a 34.500 volts e a rede compartilhada deve ficar no mínimo a 2 (dois) metros abaixo da região), assim, o colaborador não tem a referência da iluminação pública, outros cabos de telecomunicações e pode se aproximar em excesso da área de risco.

Devido aos riscos, essa região somente poder ser acessada energizada pela equipe de Linha Viva da Energisa.



Ação de equipe de linha viva

- Instalação fora de padrão e alternativas;



Bobina dependurada



Reservas não padrão



Desordem de drops

## GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

### 4.3 GUIA RÁPIDO

#### 4.3.1 Requisitos para novo compartilhamento:

- Possuir outorga SCM ou SLP, ou dispensa / credenciamento Anatel;
- Possuir certificado digital (E-CNPJ ou E-CPF dos representantes) para assinatura do contrato;
- Possuir equipe treinada nas NRs 10 e 35 (própria ou terceirizada) - veja item 4.2;

#### 4.3.2 Etapas para solicitar compartilhamento:

- Enviar documentação digitalizada por e-mail conforme lista do item 4.5.2 para o e-mail: [contrato.poste@energisa.com.br](mailto:contrato.poste@energisa.com.br) (cada e-mail não deve ultrapassar 12MB);
- Assinar Contrato;
- Postar projeto executivo técnico no AWGPE (Site da Energisa, ag. Virtual);
- Efetuar Ocupação;
- Sinalizar a conclusão da Ocupação (caso a distribuidora local exija);
- Eventuais dúvidas no telefone (32) 3429-6261 (manhã) / (32) 3429-6805 (tarde)

Obs.: A cobrança dos valores é mensal e se inicia após o fim do processo de autorização (Projeto Aprovado + Contrato Assinado) e será devido independente da ocupação ter sido iniciada ou concluída.

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.4 PERGUNTAS FREQUENTES

### 4.4.1 Perguntas frequentes de Novos Solicitantes (Empresas sem contrato)

#### 4.4.1.1 Tenho uma empresa MEI, posso efetuar o compartilhamento?

- Não, conforme resoluções, uma empresa MEI não pode ser considerada empresa de telecomunicações de interesse coletivo.

#### 4.4.1.2 Minha empresa é dispensada de outorga (até 5000 clientes), posso efetuar o compartilhamento?

- Não, a ANATEL revogou esta possibilidade, com início de vigor em 25/10/2025. As empresas que não possuem outorga devem se regularizar até esta data.

#### 4.4.1.3 Minha empresa é microempresa (ME) e não possui funcionários com carteira assinada, apenas os sócios efetuam o trabalho. Necessito de apresentar PGR, e demais requisitos, pois por lei não é necessário à empresa?

- O compartilhamento implica em diversos requisitos como uma equipe de plantão para emergências (inclusive em horários não comerciais), atendimento a obras de manutenção e etc., tais requisitos estão previstos como obrigação no contrato que será firmado. Assim, apesar de não ser necessário à empresa o PGR, é solicitada uma declaração adicional nesse caso, e os treinamentos devem ser apresentados.

#### 4.4.1.4 Minha empresa irá terceirizar a instalação das fibras, necessito de apresentar PGR, e demais requisitos?

- O compartilhamento implica em diversos requisitos como uma equipe de plantão para emergências (inclusive em horários não comerciais), atendimento a obras de manutenção e etc., tais requisitos estão previstos como obrigação no contrato que será firmado e são realizados continuamente, logo vai além do período de instalação. E também é claro que além da ocupação inicial, que pode ser realizada por uma empresa subcontratada, a operação da rede implica em acesso aos postes para manutenção, ativação e desativação de clientes e etc., que também ocorrerá continuamente. Assim, caso o trabalho contínuo seja realizado sempre por terceirizada, será aceito os dados de segurança da mesma, juntamente com cópia das partes do contrato que demonstre vigência, objeto e envolvidos.

#### 4.4.1.5 O compartilhamento não será para comercialização, mas uso privado, como proceder?

- Qualquer instalação de redes de telecomunicações caracteriza-se serviço que demanda outorga ou dispensa da ANATEL, assim, no caso de uso restrito, aplicam-se todos os passos necessários e a autorização da ANATEL denominada SLP (vide item 3 deste documento).

#### 4.4.1.6 Já realizei a ocupação ou fui notificado, como proceder?

- **ATENÇÃO** - Ocupação clandestina pode ser removida a qualquer momento pela Energisa.
- Apenas no caso da área técnica ter avaliado que a ocupação sem contrato está dentro das normas, e não gerou ocupação acima da capacidade prevista em norma, poderá autorizar

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

a regularização, cujos passos são idênticos ao de um novo compartilhamento, porém o contrato e regularização podem ser assinados imediatamente. Obs.: Enquanto não houver a aprovação dos projetos haverá a cobrança de adicional de 20%, e se houver inadimplência ou os projetos não sejam regularizados no prazo estipulado, a ocupação poderá ser removida.

- No caso de uma ocupação sem contrato (denominada pela resolução ANEEL de Ocupação Clandestina) cuja regularização seja liberada pela área técnica, serão devidos multas e valores retroativos à data de localização da ocupação pela Energisa ou o seu reconhecimento pelo Ocupante, em valores equivalentes ao que existem para qualquer empresa com contrato. Será devido uma multa de até 2,7x o valor mensal de compartilhamento, mais o valor mensal do compartilhamento retroativo com adicional de 20%, incididos de correções, multas e juros.

#### 4.4.1.7 Posso efetuar compartilhamento de qualquer quantidade de postes?

- Pode ser apresentado projeto para ocupação de qualquer quantidade.

#### 4.4.1.8 Quando posso ocupar e quando começo a pagar?

- O compartilhamento é pago mensalmente sobre a quantidade aprovada, independente de a ocupação ter sido iniciada ou concluída. A cobrança dos valores é mensal e se inicia após 60 dias do fim do processo de autorização, que é a junção de Projeto Aprovado + Contrato Assinado.

#### 4.4.1.9 Quando posso ocupar e quando começo a pagar?

- O compartilhamento é pago mensalmente sobre a quantidade aprovada, independente de a ocupação ter sido iniciada ou concluída. A cobrança dos valores é mensal e se inicia após 60 dias do fim do processo de autorização, que é a junção de Projeto Aprovado + Contrato Assinado.

#### 4.4.2 Perguntas frequentes de Ocupantes (Empresas com contrato)

##### 4.4.2.1 Por que o valor da minha cobrança aumentou?

- Os contratos são reajustados anualmente conforme índice previsto no contrato. Assim, a cada ano o valor é revisto. Caso tenham sido apresentados novos projetos, a cobrança será acrescida após a aprovação dos mesmos, no prazo previsto no contrato.

##### 4.4.2.2 Tenho dúvidas sobre o valor que estou pagando, quantos postes são cobrados e etc. como obtenho informação?

- Os processos estão em constante melhoria, caso a informação desejada não esteja constante nos documentos de cobrança, retorne a dúvida ao e-mail do qual as faturas foram recebidas.

##### 4.4.2.3 Necessito de relação dos projetos em cobrança, como obtenho esses dados?

- O controle da quantidade de postes cobrada é realizado na área técnica das distribuidoras, assim, deve ser contatada a área técnica desta. No seu contrato geralmente consta o contato para assuntos técnicos.

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

#### 4.4.2.4 A Energisa executou obra de troca de postes e não fui alertado.

- A ocupante deve manter seus dados atualizados junto à área técnica. Qualquer problema nesta questão contate a área técnica da sua região.
- Mas é possível consultar todas as obras programadas cuja rede venha a ser desligada: Acesse o link: <https://servicos.energisa.com.br/desligamento-programado> e escolha estado / cidade desejados, não escolha nenhum bairro e clique na lupa. Será exibido o mapa da cidade com áreas sombreadas onde há obras planejadas. Clicando nas áreas serão mostrados os dados da obra programada. Assim poderá programar sua equipe para estar no local.

#### 4.4.2.5 Necessito de alterar o meu contrato, valor ou alguma cláusula, como fazer?

- A Energisa, salvo negociações específicas, utiliza contrato padrão e condições de preços isonômicas, em linha com a regulamentação. Necessidades podem ser avaliadas, mas somente são efetivadas se possível e após pelo menos 120 dias da solicitação formalizada (conforme resolução conjunta 001/1999). Verifique o anexo VI do seu contrato os contatos para assuntos contratuais e formalize a necessidade por e-mail e/ou correspondência via correios.

#### 4.4.2.6 Não concordo com algo no meu contrato e a Energisa não aceita alterar.

- A relação contratual deve ser de comum acordo entre as partes, caso não seja possível atingir acordo, que só ocorre quando a solicitação vai de encontro aos procedimentos ou isonomia praticados pela Energisa, o assunto pode ser levado à comissão de conflitos da ANEEL / ANATEL. Caso seja o necessário, leia cláusula específica do seu contrato.

#### 4.4.2.7 Minha rede foi danificada, sofri algum prejuízo, como proceder?

- O contrato prevê as situações onde é cabível reparo a danos entre Energisa e Ocupante e vice-versa. Avalie a circunstância e contate a gestão do contrato sobre o caso.

#### 4.4.2.8 Não consigo atendimento telefônico ou o atendimento não foi satisfatório.

- A Energisa busca sempre o bom relacionamento e o melhor atendimento. Certifique-se de que utilizou a forma correta de contato prevista em seu contrato. Verifique qual é o assunto: Técnico e Quantidade; Contratual e Valores; Faturamento e Cobrança, e contate via e-mail conforme contatos constantes no seu contrato.
- Geralmente os retornos são realizados em até 15 dias, a depender da necessidade. Caso o assunto não seja resolvido tampouco haja resposta após esse prazo, podem ser acionados os demais canais de atendimento da Energisa, como a Ouvidoria.

	<b>GUIA RÁPIDO</b>			
	Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES		Versão: 3	Data: 30/07/2025
	Empresa: GRUPO ENERGISA	Área: GEPG		Identificação do Documento: ESA   GPG   NRM-1419   2025
	Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA			

## 4.5 TRATATIVAS ÀS NOVAS SOLICITAÇÕES DE COMPARTILHAMENTO

A empresa interessada deverá obter no site da distribuidora as informações pertinentes a solicitação que seguem:

- Anexo I - “Ficha de Solicitação de Compartilhamento”
- Anexo II - “Instruções aos Solicitantes” (este documento);
- Anexo VI - “NDU-009 - Norma Técnica de Compartilhamento” - [Link](#);
- Anexo VII - “Minuta padrão do Contrato de Compartilhamento”;

### 4.5.1 Visão Macro dos Processos e Prazos

As tratativas às novas solicitações de compartilhamentos de empresas que ainda não possuem contrato têm as suas etapas descritas resumidamente abaixo e detalhadas nos subitens seguintes.

As tratativas às novas solicitações de compartilhamentos de empresas que ainda não possuem contrato têm as suas etapas descritas resumidamente abaixo e detalhadas nos subitens seguintes.



Resumo das etapas e prazos		
Prazo (dias)	Prazo Acum. (dias)	Etapa
0	0	Protocolo da Documentação de Solicitação
10	10	Aprovação do Cadastro do Ocupante
50	60	Negociação e Assinatura do Contrato
60	120	Aprovação do Projeto Técnico Executivo
90	210	Homologação do Contrato

Mesmo de posse de uma aprovação de projeto, a ocupação também é dependente do contrato de compartilhamento assinado.

**Caso haja pendências documentais (falta de itens) ou com o projeto, a solicitação será reprovada, devendo ser realizada novamente e o prazo será reiniciado.**

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPP

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.5.2 Aprovação do Cadastro, Documentação do Novo Solicitante

O Solicitante deverá enviar a documentação necessária digitalizada para o e-mail [contrato.poste@energisa.com.br](mailto:contrato.poste@energisa.com.br).

- Ficha de Solicitação Totalmente Preenchida e salva em PDF (Anexo I);
- Cópia do ato de outorga expedido pela ANATEL (Concessão, SCM ou SLP);
- Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, e procuração caso os mesmos não sejam os sócios da empresa;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Certidão de inteiro teor da Junta Comercial do último contrato social consolidado ou do contrato social original e de todas as mudanças posteriores (**Documento com certificado de autenticidade digital**);
- Certidões Negativas de Débitos: Federais, Estaduais, Municipais e FGTS;

### Documentações relacionadas às equipes de operação das redes compartilhadas

- Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Certificados de treinamentos nas NR 10 e NR 35 (ou declaração da instituição emissora dos treinamentos);
- Ficha de Entrega de EPI (ou declaração de que empresa efetuou a entrega dos EPIs necessários aos funcionários);

Obs.: No caso de contratos com órgãos públicos a solicitação somente será registrada após comprovação pelo órgão do correto cumprimento de processo de inexigibilidade ou da aprovação orçamentária em cumprimento à Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

A documentação deverá conter todos os itens listados acima digitalizados, a fim de atender a etapas posteriores como a elaboração do contrato e a homologação junto à agência reguladora, e será reprovada na falta de algum item.

**Não serão mais aceitos documentos físicos. Caso seja recebido, serão descartados sem aviso.**

**Atenção à apresentação do seguinte documento “Certidão de Inteiro Teor”, pois somente será aceito da forma exigida, não sendo aceitável mera digitalização do contrato social. Ele é requisito principal para permitir processo puramente digital. É a cópia do contrato social registrado na Junta Comercial Estadual, é obtido digitalmente e traz selo de autenticidade.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 6361729 em 21/11/2017 da Empresa [REDACTED], Nire [REDACTED] e protocolo 175158991 - 07/11/2017.  
Autenticação: 9E8BBBFA4FFEF7BBBE6A278DC9DE7832657CABF1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/515.899-1 e o código de segurança x6ui Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/11/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/13

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.5.3 Definição do Valor e Assinatura de Contrato

Após a liberação do cadastro, será elaborada a minuta do contrato, baseada no modelo padrão que fora aceito pela solicitante através do preenchimento da Ficha de Solicitação.

A minuta de contrato gerada será postada no portal de assinatura digital, devendo a ocupante possuir certificado digital para efetuar a assinatura. O certificado pode ser do tipo E-CNPJ ou E-CPF (independente de modelo A1 ou A3).

O valor por poste do contrato considera uma política adequada à resolução vigente, com preços gradativos conforme a quantidade de postes utilizada, gerando ganhos de escala e reduções para maiores quantidades.

O Solicitante deverá confirmar seu de acordo em relação ao contrato e preço através da assinatura do mesmo.

Após o contrato assinado pelo solicitante, será providenciada a assinatura pela Energisa e a homologação do contrato junto às agências.

**A ocupação somente pode ser efetuada após a assinatura do contrato por todos os envolvidos e aprovação do projeto técnico.**

## 4.5.4 Aprovação do Projeto Executivo Técnico de Ocupação

Após assinatura do contrato o SOLICITANTE enviará o Projeto Executivo Técnico através do site da Energisa (Agência Virtual) através do sistema AWGPE. (manual está anexo ao final).

O mesmo deve obedecer aos critérios da NDU-009:

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.5.5 Homologação dos Contratos

A Energisa, de posse do contrato de compartilhamento devidamente formalizado, elaborará a documentação do processo de homologação e efetuará o protocolo.

Conforme previsto no Regulamento Conjunto o tramite de homologação nas agências será o seguinte: o contrato será encaminhado pela ANEEL, em até 10 (dez) dias, para a Agência reguladora do setor de atuação do SOLICITANTE (ou seja, Anatel ou ANP), a fim de que esta faça sua análise. O prazo de retorno à ANEEL com a resposta da agência é de 30 (trinta) dias.

Caso não ocorra a manifestação da Agência do Solicitante, no prazo estabelecido acima, esta afirma a sua concordância com os termos do contrato, e a ANEEL irá emitir a homologação, por meio de despacho, em até 30 (trinta) dias após o retorno da agência do solicitante ou do esgotamento do prazo.

Portanto, após o protocolo na ANEEL, esta deverá emitir o despacho de homologação em até 70 (setenta) dias.

Obs.: Conforme Art. 16 - §6º do Regulamento Conjunto, o contrato poderá ser automaticamente homologado por não emissão do despacho dentro do prazo acima especificado (70 dias após o protocolo). Porém, esta homologação automática não se aplica caso a Agência reguladora do setor de atuação do Solicitante (ANP/ANATEL) tenha se manifestado contrariamente à sua efetivação. Também há de se considerar que a contagem dos prazos se interrompe caso haja solicitação de informações por qualquer uma das Agências.

Desta forma, a Energisa não pode garantir tais prazos de homologação e não poderá ser responsabilizada por não cumprimento dos mesmos.

No caso das agências solicitarem modificação nos contratos, Energisa e Ocupante devem formalizar aditivo efetuando as modificações solicitadas.

## 4.6 OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Ao término das obras de ocupação e/ou desocupação, a Energisa poderá verificar em campo a aderência ao projeto de ocupação/desocupação previamente aprovado.

A ocupante deverá se atentar ao atendimento aos procedimentos de segurança, uso de EPIs e demais itens previstos no contrato, podendo a Energisa emitir notificação e advertência, denunciar ao ministério público e até rescindir o contrato por irregularidades.

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 4.7 ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES DE PONTOS.

No caso de haver necessidade de ocupação de mais cidades e/ou pontos, os procedimentos são os mesmos do item 4.5.4.

Após a aprovação, os novos quantitativos serão adicionados ou reduzidos das cobranças mensais subsequentes conforme prazos previstos no contrato, independente da efetiva ocupação dos postes pelo ocupante.

## 4.8 ENERGIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OCUPANTES

O ocupante solicitará a energização de seus equipamentos numa agência de atendimento mais próxima. A solicitação dependerá da verificação de projeto aprovado para o local.

Depois da solicitação aprovada, a mesma será encaminhada para a equipe de campo para ligação e a consequente energização dos equipamentos.

O consumo dos equipamentos será faturado mensalmente em UC criada especificamente para tal cobrança.

## 4.9 FATURAMENTO, REAJUSTE, RENOVAÇÃO E COBRANÇA DOS CONTRATOS

Após a efetivação do contrato, a ocupação poderá ser efetuada e as cobranças serão emitidas, através da emissão de boletos enviados aos e-mails cadastrados, e seguindo as diretrizes previstas nos contratos.

A Energisa poderá emitir cobrança, negativação e/ou protesto no caso de inadimplência, e caso não seja sanada, implicará a rescisão do contrato e necessidade de remoção do cabeamento e equipamentos da infraestrutura da Energisa.

- Reajustamento do Valor Contratual

Serão aplicados aos contratos anualmente o reajustamento conforme o índice definido no contrato.

## GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aplicam-se ao compartilhamento as seguintes leis, regulamentos e estatutos:

- Art. 73 da Lei nº 9.472, de julho de 1997;
- Decreto nº 2.197, de 8 de abril de 1997;
- Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 001, de 24/11/1999;
- Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP nº 002, de 27/03/2001;
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.044, de 27/09/2022;
- Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL nº 004, de 16/12/2014;
- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (quando contratos com órgãos públicos);
- LEI Nº 8.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1994 (franquia empresarial - “franchising”);
- Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);
- NDU 009 - Critérios para compartilhamento de infraestrutura da rede elétrica de distribuição;
- Norma Regulamentadora - NR 06 (Equipamentos de Proteção Individual);
- Norma Regulamentadora - NR 10 (Segurança Em Inst. e Serv. em Eletricidade);
- Norma Regulamentadora - NR 35 (Trabalho em Altura);
- NBR 15.214 de 04/2005;
- Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013;
- Resolução ANATEL nº 617, de 19 de Junho de 2013;

# GUIA RÁPIDO



Nome do Documento: INSTRUÇÕES AOS SOLICITANTES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES

Versão: 3

Data: 30/07/2025

Empresa: GRUPO ENERGISA

Área: GEPG

Abrangência: DISTRIBUIDORAS DO GRUPO ENERGISA

Identificação do Documento:  
ESA | GPG | NRM-1419 | 2025

## 6. ANEXOS

### 6.1 FICHA DE SOLICITAÇÃO

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE POSTES - RES 01/1999



#### Dados da Empresa Solicitante e Contato Principal para tratativas do processo

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_ Insc. Mun. \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA ANATEL (SLP ou SCM): Nº \_\_\_\_\_ / ANO: \_\_\_\_\_

#### DADOS DE CONTATOS PARA OPERAÇÃO DO CONTRATO

End. Correspondência (Envio Notificações Contratuais e etc.):

Endereço: \_\_\_\_\_ / Número: \_\_\_\_\_ / Complem.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ / CEP: \_\_\_\_\_ / Cidade: \_\_\_\_\_ / UF: \_\_\_\_\_

Resp. Técnico (Avisos, Manut., emergências):

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Envio de Faturas (Nome/Cargo):

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Adm. e Cobranças (Nome/Cargo):

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTES (Assinará o contrato, Administrador(es) Societários ou com Procuração)

1º Representante:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ident.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

2º Representante (Se aplicável):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Ident.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Empresa possui Certificado Digital E-CNPJ (tipo A1 ou A3)?  Selecir Representante possui E-CPF?  Selecir

#### DADOS DO USO MÚTUO PRETENDIDO

Nº de Postes a serem utilizados (imediate / contrato): \_\_\_\_\_ Ocupação Futura Estimada: \_\_\_\_\_

Cidade(s) de uso do Compartilhamento: \_\_\_\_\_

EMPRESA ENERGISA A CELEBRAR O CONTRATO: Energisa Tocantins

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

Comprometendo-me a providenciar todos os documentos solicitados para cadastro, análise técnica e a respectiva confecção do contrato. Declaro estar de acordo com os termos do contrato padrão e ciente que, serão necessários projetos e estudos técnicos para a análise deste pedido.

Declaro também estar ciente que o uso da infraestrutura somente deve ocorrer após a assinatura do contrato, mesmo que eu já possua uma carta de aprovação de projeto.

Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ: 19.527.639/0001-58 - Insc. Est.: 153.056023.0000  
Praça Rui Barbosa, 80, Centro, Cataguases, MG - CEP 36770-901  
Telefone para dúvidas: (32) 3202-3030 - www.energisa.com.br

Obs.: Esta ficha é um exemplo, utilize o [próprio](#) arquivo do ANEXO I para preenchimento.